Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O Nº 84

Fixa escala de substituição de Juízes no período de férias forenses de 2 a 31 de julho de 1990.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art.30, combinado com o parágrafo único do art. 32 do Código Eleitoral e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para responder pelas jurisdições abaixo especificadas, durante o período de férias forenses de 2 a 31 de julho de 1990, os seguintes juízes:

I - DR. JOÃO MARIA LÔS, Campo Grande, 8a. Zona Eleitoral;

II - DR. FREDERICO FARIAS DE MIRANDA, Sidrolândia e Campo Grande, respectivamente, 31a. e 36a.Zonas Eleitorais;

III - DR. OSWALDO RODRIGUES DE MELO, Ribas do Rio Pardo e Campo Grande, respectivamente 32a. e 35a. Zonas Eleitorais;

IV - DR. JORGE AUGUSTO BERTIN, Dourados, 18a. e 43a. Zonas Eleitorais;

V - DR. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS, Caarapó, 28a. Zona Eleitoral;

VI - DR. NÉLIO STÁBILE, Itaporã, 37a. Zona Eleitoral;

VII - DR. AMAURI DA SILVA KUKLINSKI,Rio Brilhante e Maracaju,respectivamente, 11a. e 16a. Zonas Eleitorais;

VIII - DR. FRANCISCO GERARDO DE SOUSA, Corumbá, 7a. Zona Eleitoral;

IX - DR. EMERSON CAFURE, Miranda e Bonito, respectivamente, 15a. e 30a. Zonas Eleitorais;

X - DR. JOÃO EMÍLIO TIEPO, Três Lagoas e Aparecida do Taboado,respectivamente, 9a. e 24a. Zonas Eleitorais;

XI - DR. CELSO ANTÔNIO SCHUCH SANTOS, Bataguassu, 6a. Zona Eleitoral;

XII - DR. JOAMIR CASAGRANDE, Brasilândia, 41a. Zona Eleitoral;

XIII - DR. CARLOS ALBERTO PEDROSA DE SOUZA, Aquidauana, 10a. Zona Eleitoral;

XIV - DR. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Porto Murtinho e Jardim , respectivamente, 20 e 22a. Zonas Eleitorais;

XV - DR. DIVALDO ROQUE DE MEIRA, Amambai, Bela Vista e Ponta Porã, respectivamente, 1a., 17a. e 19a. Zonas Eleitorais;

XVI - DR. MÁRIO EDUARDO FERNANDES ABELHA, Nova Andradina, 5a. Zona Eleitoral;

XVII - DRA. APARECIDA HENRIQUE B. DE ABREU, Fátima do Sul, Glória de Dourados e Deodápolis, respectivamente, 4a., 23a. e 39a. Zonas Eleitorais;

XVIII - DR. GERALDO DE CARVALHO, Ivinhema, 27a. Zona Eleitoral;

XIX - DR. JOÃO MATHIAS FILHO, Navirai e Mundo Novo, respectivamente, 2a. e 33a. Zonas Eleitorais;

XX - DR. MARCOS ANTÔNIO SANCHES, Iguatemi e Eldorado, respectivamente, 25a. e 26a. Zonas Eleitorais;

XXI - DR. LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES, Coxim e Pedro Gomes, respectivamente, 12a. e 29a. Zonas Eleitorais;

XXII - DR. JURANDIR RODRIGUES BRITO, Rio Verde de Mato Grosso e São Gabriel d'Oeste, 21a. e 40a. Zonas Eleitorais;

XXIII - DR. ODEMILSON ROBERTO CASTRO FASSA, Camapuã e Bandeirantes, 14a. e 34a. Zonas Eleitorais;

XXIV - DR. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO, Cassilândia e Paranaíba, respectivamente. 3a. e 13a. Zonas Eleitorais;

XXV - DR. CLÉBER JOSÉ CORSATO BARBOZA, Costa Rica, 38a. Zona Eleitoral;

XXVI - DR. WALDIR MARQUES, Inocência, 42a. Zona Eleitoral.

Parágrafo único - O Juiz que estiver respondendo por outra Zona Eleitoral, perceberá somente uma diária, quando tiver que se deslocar à sede da mesma, desde que não perceba de outra fonte.

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOL. nº

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos oito dias do mês junho de 1990.

DESEMBARGADOR MILTON MALULEI — Presidente

DESEMBARGADOR NELSON MENDES FONTOURA — Vice-Presidente

DOUTOR JORGE ANTONIO SIUFI — Jurista

DOUTOR PAULO TADEU HAENDCHEN — Jurista

DOUTOR HAMILTON CARLI — Juiz de Direito

DRA. SUZANA DE CAMARGO GOMES — Juiz Federal

DOUTOR LUIZ CARLOS SANTINI — Juiz de Direito

DOUTOR LUIZ DE LIMA STEFANI — Procurador Regional Eleitoral

PUBLICADO no D. J. de nº 2827
13/06/90 Fls: 49/50